



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ARP 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A LICITANTE VENCEDORA A EMPRESA **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691**, inscrita no **CNPJ: 14.343.207/0001-73**, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2020, Registro de Preços 042/2020**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 082/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	200 TB ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3 GRAMA	TREE BOND	R\$ 3,99	R\$ 798,00
2	5400 UN AGUA SANITARIA 1 LITRO	MK	R\$ 1,95	R\$ 10.530,00
7	300 CX ALCOOL LÍQUIDO 92 8 % HIDRATADO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1.000 ML	AZU	R\$ 105,03	R\$ 31.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

8	250 UN AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS EMBALAGEM DE 2 LITROS PRODUTO ESPECIAL PARA AMACIAR E PERFUMAR	LAGO	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
9	30 GL AMACIANTE DE ROUPAS DE 50 LITROS	LAGO	R\$ 173,90	R\$ 5.217,00
12	100 UN AVENTAL EM PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO COM MOTIVOS DE ALIMENTOS MEDINDO A 65 X L 45 CM COM	MC	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
16	50 KG BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM CAPACID	PLASTIK	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
17	40 KG BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM CAPACID	PLASTIK	R\$ 112,30	R\$ 4.492,00
18	20 KG BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM CAPACID	PLASTIK	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
25	30 BD CLORO ALVEJANTE EM PÓ DE 20 KILOS.	LAGO	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
33	480 UN COPO VIDRO TIPO AMERICANO TIPO AMERICANO CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	R\$ 1,15	R\$ 552,00
36	60 PC DETERGENTE EM PÓ DE 20 QUILOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS	BLENDOL	R\$ 281,89	R\$ 16.913,40
37	240 GL DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÍO DE 5 LITROS	PROLINK	R\$ 164,00	R\$ 39.360,00
38	2400 UN DETERGENTE LIQUIDO 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. SUA FÓRMUL	LIMPOL	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
39	1600 UN DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICERINA INODORO EMBALAGE DE 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS TALHER	LIMPOL	R\$ 1,63	R\$ 2.608,00
40	60 CX DETERGENTE LÍQUIDO COM 24 UNIDADES DE 500ML	LIMPOL	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
47	1160 PC ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE COM 08 UNIDADES DE ESPONJ	ASSOLAN	R\$ 1,50	R\$ 1.740,00
48	12 FD ESPONJA DE AÇO C 14 PACOTES C 8 UNIDADES.	ASSOLAN	R\$ 2,00	R\$ 24,00
49	6000 UN ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA PESADA ESPUMA DE POLIÉSTER MAIS DURÁVEL E MAIS RESISTENTE	ALKLIN	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

51	560 UN FLANELA PARA LIMPEZA 28X38CM	UNIAO	R\$ 1,32	R\$ 739,20
53	800 PC GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES MEDIDA 21 X 22 CM COR BRANCO FOLHA SIMPLES GOFRADO PACOT	ANEPEL	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
54	2000 PC GUARDANAPO PAPEL 30X30CM	ANEPEL	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
70	8 UN MANGUEIRA TRANÇADA 20 METROS COR AMARELA RESISTENTE PARA LIMPEZA E JARDINAGEM. COMPRIMENTO 20	HP	R\$ 71,29	R\$ 570,32
74	3000 UN PANO PARA LIMPEZA DE CHÍO 80 X 50 CM 100 % ALGODÍO PANO PARA LIMPEZA DE CHÍO SACO ALVEJA	UNIAO	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
75	200 UN PANO PARA PRATO EM TECIDO DE 100% ALGODÍO COR BRANCO COM PINTURAS MEDINDO A 65 X L 40 CM.	UNIAO	R\$ 1,51	R\$ 302,00
80	30 BD PASTA UMECTANTE DE 20 QUILOS	ESTILAV	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
81	240 UN PILHA PEQUENA	HP	R\$ 2,50	R\$ 600,00
83	RASTELO RASTELO OU VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA PARA VARRER E RECOLHER GRAMA E FOLHAS. POSSUI 22 DENTES NA BASE. TIPO TRAPP.		R\$ 38,99	R\$ 389,90
86	60 GL REMOVEDOR NIFLEX 100 PARA LIMPEZA DE PISO	NIFLEX	R\$ 173,00	R\$ 10.380,00
89	10 UN RODO DE MADEIRA DE 80 CM.	HP	R\$ 10,99	R\$ 109,90
90	20 UN ROLO BOBINA DE FILME DE PVC RANSPARENTE ESTICÁVEL PARA ALIMENTOS LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 3	PLASTIK	R\$ 45,25	R\$ 905,00
91	480 UN SABONETE 90GR	SIENE	R\$ 1,06	R\$ 508,80
92	600 UN SABONETE BRANCO PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS SABONETE BRANCO PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS COM FRAGÂNCI	SIENE	R\$ 1,06	R\$ 636,00
93	2000 UN SABONETE GLICERINADO DE 11 GRAMAS NA COR BRANCA	SIENE	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
95	850 PC SABÍO BARRA PCT C 5 UN SABÍO EM BARRA GLICERINADO COM ALTO TEOR DE AGT RESPONSÁVEL PELO PO	CLASSIC	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
96	500 UN SABÍO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 QUILO INDICADO PARA LAVAGEM DIÁRIA DE ROUPAS SUA FÓRMULA GAR	CLASSIC	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
97	1500 CX SABÍO PÓ AZUL 1KG	CLASSIC	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
98	1200 UN SACO CRÚ P LIMPEZA	UNIAO	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
99	2000 PC SACO DE LIXO BRANCO	CARAVAGIO	R\$ 29,15	R\$ 58.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	LEITOSO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES			
100	3000 PC SACO DE LIXO NA COR PRETA DE 100 LITROS C 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 19,42	R\$ 58.260,00
101	4000 PC SACO DE LIXO NA COR PRETA DE 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	CARAVAGIO	R\$ 16,05	R\$ 64.200,00
102	50 PC SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS C 100 UNIDADES	CARAVAGIO	R\$ 19,50	R\$ 975,00
103	2000 PC SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS C 100 UNIDADES	CARAVAGIO	R\$ 14,85	R\$ 29.700,00
104	100 PC SACO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
105	110 PC SACO PARA LIXO DE 20 LITROS SACO PARA LIXO DE 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 7,75	R\$ 852,50
106	100 PC SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
107	80 PC SACO PARA LIXO DE 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
108	150 PC SACO PARA LIXO NA COR VERMELHA DE 100 LITROS C 100 UNIDADES.	CARAVAGIO	R\$ 29,20	R\$ 4.380,00
109	500 PC SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	CARAVAGIO	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
110	10 CX SACOLA PLASTICA 50X60CM COR BRANCA REFORÇADA CAIXA COM 1000UN.	PLAZON	R\$ 67,00	R\$ 670,00
111	40 KG SANITIZANTE PARA VEGETAIS EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SANITIZANTE PARA VEGETAIS FRUTAS E VERDU	START	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
112	2500 UN SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 12 CM X 20 CM SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE MEDIDA 12 CM X 20	PLASTIK	R\$ 0,25	R\$ 625,00
113	50 PC SAQUINHO PARA GELINHO SAQUINHO PARA GELINHO COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANS	PLASTIK	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
116	50 UN TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÍO MEDIDAS L 45 X C 70 CM. NAS CORES ESCURAS VERDE AZUL VER	UNIAO	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
126	100 UN VELA PARA FILTRO	MK	R\$ 4,80	R\$ 480,00
128	700 UN ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO.	LAGO	R\$ 5,47	R\$ 3.829,00
				R\$ 446.780,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 446.780,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais, setenta e dois centavos)** decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 - A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, **com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no **Almoxarifado Central** Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
- II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
- IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X - Efetuar a **ENTREGA** dos Materiais, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretária requisitante ou qualquer outro designado por essa Prefeitura.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 026/2020, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

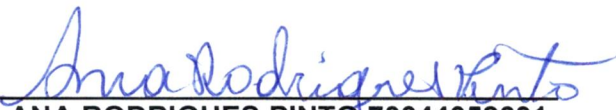
13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis/MG, 23 de Setembro de 2020.




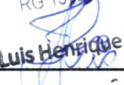
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE



ANA RODRIGUES PINTO 70044058691
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF _____
JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15728340 - CPF 388.608.288-94

2ª 
CPF _____
Luis Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-14

VISTO JURIDICO: _____
